

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Gervino Cláudio Gonçalves

PL 335/2013

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Revoga o inciso II, do art.68, da Lei n ° 3.800, de 02 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 07/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere ao regime jurídico dos servidores, sendo a sua iniciativa privativa do Senhor Prefeito Municipal, conforme estabelece o art. 38, I da LOMS, que dispõe:

“Art. 38. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

I - regime jurídico dos servidores;”

Pelo exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 12 de setembro de 2013.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro - Relator